

foi pelo Sr. Presidente mandado proceder a chamada da Assembleia accusando a ella o Sr. Manoel Ribeiro Guimarães, presidente, Amador de Valle - secretario, Francisco de Vasconcelos Costa - Francisco Ribeiro Massa, Gustavo Beranger accusando de complice o Sr. Henrique da Costa Macedo, Pedro Alves Pereira de Macedo, Luiz de Albuquerque Lage, sem causa justificada, nem fidejussão para haver numero legal, o Sr. Presidente se accorreu com o artigo 41 do regulamento interno, mandou proceder a leitura do expediente, informado pelo Sr. Secretario de que mais havia expediente, o Sr. Presidente declarou que ia mandar esperar mais quinze minutos, sendo este tempo foi precedida a nova chamada a ella accusando o mesmo Sr. Veloso no qual foi referido, continuando a read seu numero legal declarou o Sr. Presidente que se accorreu com o artigo 41 do regulamento interno declarando de haver sessa. Mandando então o Sr. Presidente, um periodo de remissão extraordinaria consecutiva do dia seis de Junho proximo vindouro a nove, para tratar-se do mesmo assumpto para o qual fora convocada a sessa de hoje. Em seguida mandou chamar a presente ficando por todos assignada. E, em respeito aos senhores a subscrisão a seguir.

Manoel Ribeiro Guimarães

Amador de Valle

Francisco V. Costa

Francisco Ribeiro Massa

Gustavo Beranger

Acta da reunião extraordinaria
realizada em 6 de Junho de 1922
Presidencia

Presidencia. Manoel de Aguedo Quintana
Secretario Amibal Amador do Valle.
Nos seis dias do mez de Junho de mil nove-
tos e vinte dois, nesta Cidade de Cabo Verde
nao do Rio Janeiro, no Paes Municipal, a
horas e minutos os Sr. Vereadores, foi pelo Sr. Pre-
sidente mandado fazer a chamada regimental
acusando a ella os Sr. Manoel de Aguedo Quintana
Presidente, Amibal Amador do Valle, secretario, e
cisco de Vasconcelos Costa, seguindo de companhia
Sr. Henrique da Costa Macedo, Gustavo Barroso
Francisco Ribeiro Marra, Pedro Alves Pereira
Macedo e Luiz de Almeida Cases, os firmes
causa justificada e o actum que justifica
Verificado mas haver numero legal o Sr. Pre-
sidente de accordo com o Art. 11 do Regulamento interve-
niente que ia mandado proceder a leitura do
precedente, sendo informado pelo Sr. secretario
de que mas havia, foi mandado esperar cinco
minutos, sendo este tempo de espera fo-
rmeda nova chamada sendo accusado os
mes Sr. vereadores, continuando a mas ter
legal, declarou o Sr. Presidente de accordo
o Art. 11 do Regulamento sustendo que aqum
haver pessoal, continuando as orasmas, sendo
consecutivas ate o dia nove, sendo como
de dia officio para que fora requerida
reunião posterior. Nada mais havendo,
lavrada a presente acta que fica por
firmada. E, em Amibal Amador do Valle, secretario
desta mesa e assiguo.

Manoel de Aguedo Quintana
Amibal Amador do Valle
Fran. J. Costa